Processo: **TC 024.570/2007-5**
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Responsável</th><th colspan="6">Histórico</th><th>Análise</th></tr>
<tr><td rowspan="15">1.1</td><td rowspan="15">Jairo Xavier Reis Carnib, falecido</td><td colspan="6">Responsáveis solidários?</td><td>Peça 4, p. 69-71.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Procurador?</td><td>Procurador do espólio: peça 5, p. 5 (vigência a partir de 16/8/2010).</td></tr>
<tr><td colspan="8">Acórdão - notificações</td></tr>
<tr><td colspan="8">Acórdão 1384/2011-P – condenatório (peça 4, p. 69-71).</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td colspan="2">Comunicação</td><td>Ciência</td><td colspan="2">Análise</td></tr>
<tr><td>Sonia Maria Arimateia Carnib, rep. do espólio</td><td>Peça 5, p.</td><td colspan="2">Ofício 4641/2011, peça 21</td><td>Peça 39</td><td colspan="2">Comunicação inválida: notifica, indevidamente, o espólio de multa. Ressalta-se que essa multa foi aplicada à Sonia Maria Arimateia Carnib, na condição de responsável.</td></tr>
<tr><td colspan="8">Acórdão 2472/2013-P (peça 54). Alteração do Acórdão 1787/2007-P e retificação, por erro material, do Acórdão 1384/2011-P.</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td colspan="2">Comunicação</td><td>Ciência</td><td colspan="2">Análise</td></tr>
<tr><td>Sonia Maria Arimateia Carnib, rep. do espólio</td><td>RFB, peça 136</td><td colspan="2">Ofício 3223/2017, 143</td><td>Peça 145</td><td colspan="2">Comunicação inválida: não destinada aos procuradores do espólio (peça 5, p. 5).</td></tr>
<tr><td colspan="8">Acórdão 2121/2018-P (peça 158). Revisão de ofício o Acórdão 1384/2011-P, com fundamento no § 2º do art. 3º da Resolução TCU 178/2005, tornando insubsistente a multa aplicada a Idelmar Borges Coelho por meio do item 9.3 daquele decisum, em razão do falecimento do responsável antes do trânsito em julgado da decisão condenatória.</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td colspan="2">Comunicação</td><td colspan="2">Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td>-</td><td>-</td><td colspan="2">-</td><td colspan="2">-</td><td>Sem notificação.</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="2">Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>NA</td><td rowspan="2">-</td></tr>
<tr><td>☒</td><td>☐</td><td>☐</td></tr>
<tr><td colspan="4">Há necessidade de comunicar à Secretaria de</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>NA</td><td>-</td></tr>
</table>

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66538871.

		Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	☐	☒	☐	
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Proposta				
		i) à Dicom: notificar de dívida o espólio do responsável de todos os acórdãos prolatados nos autos, por meio do seu advogado Emmanuel Almeida Cruz (peça 5, p. 5).				

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Jairo Xavier Reis Carnib, falecido, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) à Dicom: notificar de dívida o espólio do responsável de todos os acórdãos prolatados nos autos, por meio do seu advogado Emmanuel Almeida Cruz (peça 5, p. 5).

Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66538871.